



DISPENSA n.º 004/2024

Edital n.º. 001/2024

Processo Administrativo Municipal n.º 005/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, inscrito no CNPJ n.º 45.686.227/0001-70, localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, vem abrir o presente processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 002/2024, torna público a intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/01/2024

DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01 de fevereiro de 2024, às 17:00 horas.

LOCAL PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000 ou pelo e-mail compras@natividadedaserra.sp.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. CONSIDERANDO, principalmente a continuidade da organização e implantação do NAEDE - Núcleo de Apoio Especializado à Diversidade Escolar, criado no ano de 2023 e que ainda requer um olhar especial, quanto a organização das regras e condições de funcionamento.

Sabendo, a Educação Especial é uma modalidade de ensino destinada a educandos portadores de necessidades educativas especiais no campo da aprendizagem, originadas, quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de dois direcionamentos principais: o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação, sempre que



possível, junto às demais pessoas, nas escolas “regulares”.

Desse modo, intenciona-se:

- Atuar junto às escolas, aprimorar projeto para atender alunos com dificuldades de aprendizagem. Atuar junto aos professores, coordenadores e direção por meio de orientações que somem ao trabalho em sala de aula todos os esforços que, de fato, promovam o desenvolvimento e a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou com dificuldades de aprendizagens.
- Coordenar, com a Secretaria Municipal de Educação e equipe especializada, o processo de discussão e de elaboração de planos e programas referentes à política educacional inclusiva, estabelecendo as diretrizes e normais em consonância à legislação vigente.
- Fomentar condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, como protagonismo dos Professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração de toda equipe escolar.

Bem como, oferecer também formações voltadas para o fortalecimento das competências socioemocionais dos Profissionais da Educação, visando sua aplicabilidade em sala de aula, pois sabemos que investir em competências socioemocionais beneficia o aluno não apenas no desenvolvimento dessas competências, mas também no desempenho escolar de modo geral e na manutenção de uma sociedade pró-social.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Natividade da Serra, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

089 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0282 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.899,84 (Quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 - A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Site, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas ao e-mail: compras@natividadedaserra.sp.gov.br ou mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

5.1.1 - Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: 01/02/2024 às 23h59min

5.1.2 - Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 01/02/2024 às 16h00min.

5.1.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



5.1.2.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

6.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

6.1 - O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial, no prazo de 03 (três) dias úteis, após considerada vencedora.

6.1.1 - Limite para apresentação da documentação de habilitação via e-mail: 07/02/2024 às 23h59min

6.1.2 - Limite para apresentação da documentação de habilitação via protocolo presencial: 07/02/2024 às 16h00min.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.5. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa

6.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA APENADOS TRIBUNAL DE CONTAS

6.2.7. Ato Constitutivo - JUCESP

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Atestado de desempenho anterior compatível com o(s) itens(s) que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer os produtos, assinado ou autenticado digitalmente